



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 62/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2297/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.011 – Convenio Aquisição de Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla

Elemento de Despesa: 449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 300.000,00

Total.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, visando viabilizar a execução de ação voltada à aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla para apoio no transporte de equipe de Saúde da Família. Tal medida decorre da necessidade de adequação orçamentária específica para permitir a correta alocação da despesa no orçamento vigente e assegurar a regular execução do objeto pretendido.

A aquisição pretendida mostra-se relevante para o fortalecimento das ações de atenção básica no âmbito municipal, na medida em que proporcionará melhores condições logísticas para deslocamento das equipes de saúde, ampliando a capacidade operacional dos serviços, especialmente no atendimento das demandas externas, visitas, acompanhamentos e demais atividades inerentes à assistência prestada à população. O Plano de Ação aprovado vincula o objeto à aquisição de unidade móvel de saúde, classificada na área da Saúde e Atenção Básica, com previsão específica para aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla para apoio no transporte da equipe.

Conforme documentação acostada, os recursos estão relacionados à transferência especial oriunda de emenda parlamentar federal, destinada à aquisição do referido veículo, razão pela qual se faz necessária a abertura do crédito correspondente para possibilitar sua adequada execução orçamentária e financeira no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, a matéria revela-se de interesse público e atende à necessidade de aparelhamento da rede municipal de saúde, contribuindo para maior eficiência, mobilidade e suporte às equipes responsáveis pelos serviços prestados à comunidade. Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Se quiser, também posso te entregar essa justificativa já adaptada ao seu padrão mais usado, com fecho em nome do Prefeito e pronta para colar no projeto.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

